



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2025
DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Determina as condições e autoriza a contratação temporária de Servidor, por excepcional interesse público, precedida de processo seletivo.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina as condições e autoriza a Câmara Municipal de Boa Vista do Incra (RS) a realizar processo seletivo e a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público, em caráter emergencial, com fundamento do e no artigo 237 à 239 da Lei Complementar nº001/2002, o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar de serviços gerais	40 horas	Ensino fundamental incompleto.	R\$1.263,57

Parágrafo primeiro: Inicialmente a contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24(meses).

Parágrafo segundo: A referida contratação servira, para substituir a servidora Regina da Silva Souza, lotada no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo terceiro: Remuneração é na forma do artigo 23 e 24 da lei nº1.540/2023, com padrão de vencimento 01, nível A (inicial), coeficiente 1,50, com base na Unidade de Referência Salarial no valor de R\$842,38.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Boa Vista do Incra (RS), bem como Regime Disciplinar, da Lei Complementar nº01/2002.

Art. 3º - As atribuições do cargo, requisitos para provimento e as condições de trabalho, são as estabelecidas na Lei nº 1.540/2023 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2025.


Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal


Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento